ATAS DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO

1876

Cada um destes livros custou para mais
cargueiros as notas da Junta de qualificação
de votantes da freguesia de S. Pedro de S. Paulo
de Ribeirão das Lages, que numerada rubrica
mada pela forma do artigo 154 da lei
N.º 2675 de 20 de Outubro de 1875, por mim
Com o appellido de seu uso: Freitas.

Itaguahy 29 de Março de 1876 dois.

Ant.º d'Al. Freitas.

Presidente interino da Camara etc.ª

Acta da Eleição da Junta Provisional

O Dr Luiz da Silva Barbosa Jacobina
Coll.ª Firmino Pires
Manoel José de Sta
Joaquim de P.ª Leitão
Jos.º Ant.º Macedo
Francisco da Silva Leitão
Antonio José de Freitas Junior
Francisco Esteves Calvão
Joaq.m Ant.º de Oliveira Reis
José Marq.s Lara

Acta da 1ª Reunião da junta de qualificação

Aos dois dias do mez de Abril do anno do nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e seis
na Caza da Camara da Egreja Matriz desta freguezia, ás dez horas
da manhã, presentes o Presidente da junta e Capitão Anto-
nio Marques Lara, os membros da mesma Alferes Joaquim
Pereira Dias, o Reverendo Vigario Luiz da Silva Barbosa Jaco-
bina, Joaquim da Silva Leitão e Manoel José da Costa es-
tando ausente o Escrivão da Freguezia nomeado o Presidente abrio
a sessão e apresentou a Junta a tabella junta dos Cida-
dãos qualificados eleitores existentes nos seus respectivos
destricto, afim de se proceder a qualificação dos cidada-
nos eleitores e elegiveis como determina a Lei e a Jun-
ta principiou os seus trabalhos pela fórma seguinte
Leo logo a seguinte officio do Eleitores e Supplentes que fal-
ta a organisação da Junta, allegando o motivo mesmo
e compareceram e a Junta deliberou da maneira
seguinte, e lavrou o presente acto, e eu José Francis-
co Leite escrivão o escrevi.

Antonio Marques Lara
Presidente
O Dr Luiz da Silva Barbosa Jacobina
Coll.ª Firmino Pires

Manoel José de Sousa Joaquim da Silva Leal

Acta da 2ª Reunião da Junta de qualificação

Aos quatro dias do mez de Abril de mil oitocentos e vinte e hum nesta Villa de Santos Reis Nova de Cachoeira na Caza das Sessões da Camara onde se achavão os Cidadãos Antonio Marques Leite Presidente, Luiz da Silva Bomfim Vereador, Joaquim da Silva Leal Procurador, Manoel José de Sousa Escrivão, e Manoel Joaquim Pereira Pinto Juiz de Paz, e Manoel Joaquim Pereira Pinto Juiz de Paz, e Manoel Joaquim Pereira Pinto Juiz de Paz

Sentas 3

Acta da 3ª Reunião da Junta de qualificação

Aos dois dias do mês de Abril do anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e
hum na Commissão da Egreja Matriz desta Freguezia foi
pelo Presidente da Junta e os vereadores do anno anterior
Presidente abrio a sessão e continuou com os trabalhos
de qualificação, e vendo que todos haviam faltado ao
Presidente levantou a sessão. E para constar se
lavrou o presente acto. Eu José Fernandes de Santa
o escrevi e assignei.

Antonio Thargens Lanz

Presidente

Vig. Luiz da Silva Bastos Figueiroa

José Dias Ferreira Lima

Manoel José da Costa

Joaquim da Silva Leitão

Acta da 3ª Reunião da Junta de qualificação

Aos dois dias do mez de Abril do anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e
hum na Commissão da Egreja Matriz desta Freguezia foi
pelo Presidente da Junta e os vereadores do anno anterior
Presidente abrio a sessão e continuou com os trabalhos
de qualificação, e vendo que todos haviam faltado ao
Presidente levantou a sessão. E para constar se
lavrou o presente acto. Eu José Fernandes de Santa
o escrevi e assignei.

Antonio Thargens Lanz

Presidente

Vig. Luiz da Silva Bastos Figueiroa

José Dias Ferreira Lima

Manoel José da Costa

Joaquim da Silva Leitão

Acta da 3ª Reunião da Junta de qualificação

Antonio Marques Lavra

Presidente

Dr. Luiz da Silva Bastos Jaguaribe

Balduino Fabricio Leal

Manoel José da Costa

Joaquim da Silva Leal

Acta da 1ª Reunião da Junta de qualificação

Juntos

4

[illegible] Antonio [illegible] Marques Leitão

Presidente

Cel. Luiz da Silva Barbosa Jacotinga

Cel. Dão Francisco Dias

Manoel José da Costa

Joaquim da Silva Leitão

Acta da 9ª Reunião da Junta de qualificação

[illegible]

Antonio Marques Leitão

Presidente

Coronel Francisco Dias

Manoel José da Costa

Luiz da Silva Barbosa Jacotinga

Joaquim da Silva Leitão

Acta da 10ª Reunião da Junta de qualificação

[illegible]

Antonio Marques Leitão Presidente

Coronel Francisco Dias

Aos [illegible] dias do mez de Abril de mil oitocentos e [illegible]

Termo de Juramento

e Posse do Dr Juiz

de Direito da 15ª Secção da Junta de qualificação

Aos dezasete dias do mez de Abril de mil oitocentos e
oitenta e hum annos Joaquim Saturnino de Brito e Silva
Juiz de Direito da Comarca de Sancto Antonio da Barra
Presidente da Junta de qualificação da mesma Comarca
compareceo na Secretaria da Camara Municipal onde
funcciona a dita Junta e o dito Presidente deferio o juramento
aos Membros da mesma Junta Manoel Victorino Pereira
Manoel Joaquim de Santa Anna e Joaquim Antonio
Pinto Junior, e sendo por elles juramentados debaixo
de sua palavra de honra de bem e fielmente cumprirem
as obrigações de seus cargos, mandou o dito Presidente
lavrar o presente termo de posse que assignou com
os ditos Membros da Junta. E eu José Joaquim
de Santa Anna Leite escrivão que escrevi.

Antonio Marques Lavor

Presidente

Manoel Victorino Pereira

Manoel Joaquim de Santa Anna

Joaquim Antonio Pinto Junior

Termo de Juramento

e Posse do Dr Juiz

de Direito da 15ª Secção da Junta de qualificação

Aos dezasete dias do mez de Abril de mil oitocentos
e oitenta annos Joaquim Saturnino de Brito e Silva
Juiz de Direito da Comarca de Sancto Antonio da Barra
compareceo na Secretaria da Camara Municipal onde
funcciona a Junta de qualificação da mesma Comarca
e o dito Presidente deferio o juramento aos Membros
da mesma Junta Manoel Victorino Pereira Manoel
Joaquim de Santa Anna e Joaquim Antonio Pinto
Junior, e sendo por elles juramentados debaixo de sua
palavra de honra de bem e fielmente cumprirem as
obrigações de seus cargos, mandou o dito Presidente
lavrar o presente termo de posse que assignou com
os ditos Membros da Junta. E eu José Joaquim
de Santa Anna Leite escrivão que escrevi.

Antonio Marques Lavor

Presidente

Manoel Victorino Pereira

Manoel Joaquim de Santa Anna

Joaquim Antonio Pinto Junior

Termo de Juramento

e Posse do Dr Juiz

de Direito da 15ª Secção da Junta de qualificação

Aos dezasete dias do mez de Abril de mil oitocentos
e oitenta annos Joaquim Saturnino de Brito e Silva
Juiz de Direito da Comarca de Sancto Antonio da Barra
compareceo na Secretaria da Camara Municipal onde
funcciona a Junta de qualificação da mesma Comarca
e o dito Presidente deferio o juramento aos Membros
da mesma Junta Manoel Victorino Pereira Manoel
Joaquim de Santa Anna e Joaquim Antonio Pinto
Junior, e sendo por elles juramentados debaixo de sua
palavra de honra de bem e fielmente cumprirem as
obrigações de seus cargos, mandou o dito Presidente
lavrar o presente termo de posse que assignou com
os ditos Membros da Junta. E eu José Joaquim
de Santa Anna Leite escrivão que escrevi.

Antonio Marques Lavor

Presidente

Manoel Victorino Pereira

Manoel Joaquim de Santa Anna

Joaquim Antonio Pinto Junior

Termo de Juramento

e Posse do Dr Juiz

de Direito da 15ª Secção da Junta de qualificação

Aos dezasete dias do mez de Abril de mil oitocentos

Antonio Marques Lavre
Presidente
O Dr. Luiz da Silva Barbosa Jacobina
Joaquim da Silva Feital

Antonio Marques Lavrado

Presidente

Dr. Luiz da Silva Pinheiro Jaceguay.

Coronel Fausino [illegible]

Manoel José da Costa

Joaquim da S.ª Leitão

Antonio d'Araujo e Barros Leite Pinto

O Dor. Luiz da Silva Barbosa Fontenes

Gabriel Francisco Leite

Joaquim de S. Paulo

Manoel Joaquim da Costa

Acta da 2ª Reunião da Junta Provisoria para
reformação e diminuição sobre as qualificações

Aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos
e trinta annos dos dezoito da independencia e do Imperio
na Camara da Cidade de Nictheroy onde se achava reunida a Junta
Provisoria ahi nomeada para fazer e declarar as qualificações
dos Cidadãos qualificados votantes do Concelho
e Eleitores dos Districtos respectivos pela mesma
Junta por Acta de

O Conservador da Freguezia de Santa Rita de Jacarehy
Manoel Joaquim da Costa

Antonio d'Araujo e Barros Leite Pinto

O Dor. Luiz da Silva Barbosa Fontenes

Gabriel Francisco Leite

Joaquim de S. Paulo

Manoel Joaquim da Costa

Unidas 7

Acta da 1ª Reunião da Junta para tomar conhecimento das reclamações, queixas e denuncias sobre a qualificação.

Aos nove dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e seis, nas dependencias da sacristia, na Egreja Matriz desta Freguezia se reunnio a Junta e o Presidente da mesma abriu a sessão e declarou que as listas dos cidadãos qualificados estavam ali reunidas na Caixa da Egreja afim de serem ahi tambem affixadas, onde ficão affixadas.

E constando-se a Junta no seu posto até duas horas da tarde sem que alguem se reclamasse contra alguma, o dito Presidente levantou a sessão, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida e approvada, assignão.

Eu José Joaquim de Santa Leita escrivão que escrevi

Antonio Marques Lavre
Presidente
O Rev. Luiz da Silva Barbosa Faustino
Joaquim de Sa Leitão
Gal Dias Ferreira Dias
Manoel José da Costa

Acta da 1ª Reunião da Junta, para tomar conhecimento das reclamações, queixas e denuncias sobre a qualificação

Aos dez dias do mez de Maio de mil oitocentos e oitenta e seis, ás dez horas da manhã na Caixa da Egreja Matriz desta Freguezia reunio-se a Junta e o Presidente da mesma abriu a sessão e declarou que as listas dos Cidadãos qualificados estavam ali reunidas na Caixa da Egreja onde ficão affixadas para

Antonio Marques Cardoso
Presidente
Pe. Luiz de Sobral Barbosa Jacobina
Joaquim da P. Vidal
Tenente Fernandes Leite
Manoel José da Costa

Acta da 5ª Reunião da Junta Apuradora encarregada de apurar as reclamações, queixas e denuncias sobre a qualificação.

Aos vinte dias do mez de Maio do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta e dois das dez horas da manhã reunio-se a Junta Eleitoral da Egreja Matriz desta Freguezia de Santo Antonio dos Campos Geraes da Provincia de São Paulo e Provincia do Rio de Janeiro, e achando-se presente a maioria dos cidadãos qualificados votantes, de cada uma das Freguezias da Egreja onde funcionão as ditas Juntas, abrio o Presidente a sessão e declarou que as duas Juntas deverião reunir-se para proceder conjuntamente, de que fiz este termo em que todos assignarão.

Conservando-se a referida Junta em sessão permanente até as duas horas da tarde e não tendo comparecido reclamação alguma o Presidente declarou estar encerrada a sessão, e proferio que se fossem declarando para cada uma Junta qualificados os cidadãos constantes da relação, por ser dos mesmos, pois que nenhum dos cidadãos tivesse a queixa de lhe ser preterido injustamente; de que fiz este termo em que todos assignarão. Eu José Joaquim de Capella Lisboa escrevente que escrevi.

Antonio Marques Cardoso
Presidente
Pe. Luiz de Sobral Barbosa Jacobina
Joaquim da P. Vidal
Tenente Fernandes Leite
Manoel José da Costa

Freitas 8

Acta da Eleição da Junta Parochial

Aos dezesete dias do mez de Janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e oito na matriz digo no Consistorio da Egreja matriz da freguezia de Sam Pedro e Sant Anna do Ribeirão das Lages Termo de Itaguahy Comarca de Iguassú da Provincia do Rio de Janeiro, ás dez horas da manhã presente o Juiz mais votado o Alferes Galdino Ferreira Dias comigo escrivão do Juiz de Paz abaixo nomeado e Eleitores e Immediato convocados para se proceder a Eleição da Junta Parochial na forma estabelecida na Lei numero 2,675 de 20 de Outubro de 1875 Instrucções regulamentares para sua execução e decreto numero 6,097 de 12 de Janeiro de 1876. O Juiz de Paz tomou assento no topo da mesa e referido Escrivão a sua esquerda, e os Eleitores Immediatos aos lados da referida mesa; e feita a chamada achárão-se presentes os Eleitores Vigario Luiz da Silva Barbosa Jacotinga, Alferes Galdino Ferreira Dias Dr Pedro Dias Fortes Paes Lemes, Domingos Luiz da Silva Reis João Teixeira Dantas, Antonio José de Freitas Junior e Luiz Custodio de Freitas Braga; faltou Francisco José Rodrigues, Lauriano de Figueiredo o Cavalleiro da Imperial ordem da Rosa Joaquim Antonio de Oliveira Freire, e dos Immediatos achárão-se presentes Fabricio José de Souza, Manoel Rodrigues Fortes, Joaquim da Silva Freitas e José Freire de Figueiredo, faltou de Vicente Pereira Monteiro Bento Luiz da Silva João Antonio Damasceno e Capitão Antonio Marques Lana João da Silveira Rosa e Pedro Soares de Freitas. O Juiz de Paz depois de fazer a leitura dos Paragraphos digo de Paragraphos 1º e 3º do artigo 1º do Decreto numero 6,097 de 12 de Outubro de 1875 e a do Capitulo 2º das Instru-

das Instruções referidas, e annuncio que
cedeo a Eleição dos membros da Junta e ap
ção que hão vindo chamados os Eleitores e Im
diatos depositarão na urna duas cedul
com os respectivos rotulos, para membros da J
tar e para Substitutos, e concluido o recebimento
juiz de Paz contou e emmassou as Cedulas pu
cando o seu numero que corresponderão aos Eleit
e Immediatos presentes, e dando principio a lei
ra das que indicarão para membros, o referido
escrivão ia tomando nota dos votos que cada um
obteve, tendo concluido os publicou, para mem
rios Alferes Galdino Ferreira Dias oito, Manoel
Rodrigues Fortes sete, Francisco Rodrigues
linada quatro, Saturnino Luiz da Silva Rei
es e Manoel José da Costa um, e passando a
leitura das que indicarão para Substitutos os
blicou da mesma forma, para Substitutos Fe
bicio José de Sousa sete, José Freire de Figue
redo cinco, o Cavalleiro da Imperial Ordem do
ra Joaquim Antonio d'Oliveira Freire quatro
ir Custodio de Freitas Braga tres. O juiz de
declarou membros da Junta Parochial os qua
cidadãos mais votados para membros e su
Substitutos os quatro mais votados para os
Em seguimento se procedeo a Eleição para
sidente da referida Junta e tres Substitutos
cendo apurada as cedulas da mesma forma
do votado só os Eleitores presentes obtiveram o
para Presidente da dita Junta, o Reverendo
gario Luiz da Silva Barbosa Jacotinga sete
Ferreira Dias um voto, o Cidadão eleito Pr
sidente da Junta Parochial convidou os mem
bros da referida Junta a tomarem assento e
rida Junta abrindo as cedulas para Substitutos do Presidente
ho Paulo Lemos seis, Francisco José Rodrigues
seis, Luciano Alves de Figueiredo cinco, Do
gario da Silva Freitas dous e Antonio José

Freitas Junior dous os quaes forão igualmente
te publicados.
os Eleitores e Immediatos convocados que não
comparecerão officiarão allegando o motivo d
sua falta.
O Presidente da Junta convidou os mesari
os para comparecerem n'este lugar no dia
vinte do corrente ás dez horas da manhã, a
fim de se proceder a qualificação de votan
tes como determina a Lei, e levantou a sessão
de que para constar se lavrou a presente acta
que sendo lida e approvada, assignão como Pre
sidente os Eleitores e Immediatos presentes.
Eu José Januario de Paula Leite, escrivão que
a escrevi.

Gedeão Fernandes Dias. Presidente.
Alg. Luiz da Silva Barbosa Justiniano.
Elizeo dias Gordilho Paes Leme.
Domingos Luiz dos Santos Reis
João Teixeira Dantas
Anto. Pe. de Freitas Jr.
Luiz Custodio de Freitas Braga
Fabricio Jose de Souza
Mauro Rodrigues Portes
Joaquim Delfino Freitas
José Freire de Aguiar.

Acta da 1ª Reunião da Junta Parochial de
qualificação de votantes

Aos vinte dias do mez de Janeiro do anno de
mil oitocentos setenta e oito nesta Freguezia
matriz desta Freguezia de Santo Andre e Santo
do de Matacavallos dos Lages Termo de Magepe da
mesma de Iguassú da Provincia do Rio de Ja

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil oitocentos [illegible] annos, pelas [illegible] horas da manhã, n'esta villa de Santa Luzia do Sabor, [illegible] Freguezia de Santa Luzia do Sabor, [illegible] Manoel Rodrigues Santos, Francisco Luiz de Almeida e Saturnino Luiz do Valle Reis, [illegible] Presidente abriu a sessão e procedeu á leitura [illegible] dos Cidadãos residentes n'esta freguezia [illegible] pelos Inspectores nas suas respectivas [illegible] fim de se proceder á qualificação [illegible] Eleitores, como determina a lei, e a Junta [illegible] e seus trabalhos finda a primeira [illegible] Freguezia.

Foram lidos varios Eleitores e Supprimidos [illegible] e organisação da Junta até [illegible] motivos pessoaes compareceram, e á Junta [illegible] da multa. E sendo [illegible] horas da tarde o Presidente da Junta levantou a sessão, para constar se lavrou a presente acta. E eu José Januario do Canto Leite escrivão o escrevi. Diz a lei de varios Officios dos Eleitores e Supprimidos que faltarão á organisação da Junta, [illegible] grande justos motivos pessoaes compareceram [illegible] e a Junta os abonou da multa. E sendo [illegible] horas da tarde o Presidente da Junta levantou a sessão, para constar se lavrou a presente acta. E eu José Januario do Canto Leite escrivão o escrevi.

O Vig. Luiz de Telles Rodrigues Fontinha
Gabriel Pereira de Lemos
Manoel Rodrigues Pinto
Francisco Luiz de Almeida
Saturnino Luiz do Valle Reis

Nota da Alteração da Junta Legal
[illegible]

Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos setenta e oito, em Commissão do Egre-
gio Tribunal da Fazenda, nas casas de morada
do Vice Presidente da Provincia onde se achava
presente o Presidente da mesma Thesouraria
commigo Escrivão abaixo nomeado, e das testemu-
nhas ao diante nomeadas, e assignadas, foi
aberta a presente Acta. Eu José Joaquim da Cu-
nha Freitas Escrivão que a escrevi.

O Vig.e Luiz da Silva Barbuza Lamberg.
Balthazar Severiano Lopes
Manoel Rodrigues Pinto.
Francisco Luiz de Almeida
Saturnino Luiz da Silva

Acta da 3.ª reunião da Junta de qualificação

Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos setenta e oito, em Commissão do Egre-
gio Tribunal da Fazenda, nas casas de morada
do Vice Presidente da mesma, abaixo e assignado
de quatro horas da tarde, e referida presente hora
foi a mesma. E para constar se lavrou a presente
acta. Eu José Joaquim da Cunha Freitas escrivão
que a escrevi.

O Vig.e Luiz da Silva Barbuza Lamberg
Balthazar Severiano Lopes
Manoel Rodrigues Pinto
Francisco Luiz de Almeida
Saturnino Luiz da Silva

O Vig.º Luiz da Silva Barbosa Secretario.

Balthazar Ferreira Soares

Manoel Rodrigues Seabra

Francisco Paes de Almeida.

Sabrinino Luiz da S.ª Reis.

Nota das 4.as sessões da Junta de Geneficiamento

O Cig Luiz de Sibor Barbosa Fontenge

Gabrino Ferreira Leite

Manoel Rodrigues Leite

Francisco Rois de Moraes

Saturnino Luiz do Rei

O Cig Luiz de Sibor Barbosa Fontenge

Gabrino Ferreira Leite

Manoel Rodrigues Leite

Francisco Rois de Moraes

Saturnino Luiz do Rei

Nig. Luiz da Silva Barbosa Jaentinho.

Nota de 1$ reis nº 1 da serie de quatrocentos

Nota da 11ª Carreira da Freguesia de Guadalupe

Nesta data 11 de Agosto de 1870 Carreira de Guadalupe

[illegible]

[illegible]

O Vig.º Luiz da Silva Barboza Fonseca.
[illegible]
Manoel Rodrigues Fortes
Francisco [illegible] de Miranda
Sebastião Luiz de Brito

[illegible]

[illegible]

O Vig.º Luiz da Silva Barboza Fonseca.
[illegible]
Manoel Rodrigues Fortes
Francisco Paes de Miranda
Sebastião Luiz de Brito

Acta da 1ª reunião da Junta de qualificação

Aos trinta dias do mês de Setembro de mil oitocentos e
sessenta e oito, na Freguesia de Santa Barbara e Santo
Estevão das Lages, Termo de Mangualde, pelas dez horas
do mesmo dia, presente o Presidente e Secretario e
mais vereadores da Junta de qualificação e juntos
os Regedores nos seus trabalhos de qualificação até
às quatro horas da tarde. E para constar se lavrou
este termo de que para constar se lavrou
a presente acta. Eu José Januario de Sousa
Leite escrivão que o escrevi.

O Vig. Luiz da Silva Barboza Fontenge.
Gabriel Ferreira Dias
Manoel Rodrigues Teixeira
Francisco Diniz de Almeida
Salvador Luiz de Pinho

Acta da 2ª reunião da Junta de qualificação

Aos trinta dias do mês de Setembro de mil oitocentos e
sessenta e oito, na Freguesia de Santa Barbara e Santo
Estevão das Lages Termo de Mangualde pelas dez horas
do mesmo dia, presente o Presidente e Secretario e
mais vereadores da Junta de qualificação e juntos
os Regedores nos seus trabalhos de qualificação até
às quatro horas da tarde. E para constar se lavrou
a presente acta. Eu José Januario de Sousa Leite
escrivão que o escrevi.

O Vig. Luiz da Silva Barboza Fontenge.
Gabriel Ferreira Dias
Manoel Rodrigues Teixeira
Francisco Diniz de Almeida
Salvador Luiz de Pinho

Nós abaixo assignados Juizes de Paz do Districto de Santa Anna
reunimo-nos hoje nesta Igreja Matriz do Espirito Santo
desta Freguezia, e Capital do Imperio, em Sessão Geral
de Juizes de Paz, para nella tratarmos, e assentarmos
sobre a Eleição dos Juizes de Paz, Supplentes, e Escrivães
que devem servir no anno proximo futuro de 1833, na
conformidade do Artigo 2 do Titulo 1 da Lei de 15 de
Outubro de 1827, e Artigo 1 do Titulo 2 da Lei de 3 de
Dezembro do mesmo anno, e Artigo 1 do Titulo 3 da Lei
de 20 de Setembro de 1830, e Artigo 1 do Titulo 4 da Lei
de 29 de Novembro do mesmo anno, e Artigo 1 do Titulo 5
da Lei de 18 de Agosto de 1831, e Artigo 1 do Titulo 6 da
Lei de 30 de Outubro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 7 da
Lei de 14 de Dezembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 8 da
Lei de 20 de Outubro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 9 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 10 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 11 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 12 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 13 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 14 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 15 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 16 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 17 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 18 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 19 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 20 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 21 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 22 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 23 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 24 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 25 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 26 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 27 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 28 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 29 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 30 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 31 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 32 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 33 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 34 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 35 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 36 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 37 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 38 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 39 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 40 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 41 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 42 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 43 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 44 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 45 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 46 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 47 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 48 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 49 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 50 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 51 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 52 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 53 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 54 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 55 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 56 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 57 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 58 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 59 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 60 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 61 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 62 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 63 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 64 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 65 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 66 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 67 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 68 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 69 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 70 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 71 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 72 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 73 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 74 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 75 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 76 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 77 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 78 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 79 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 80 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 81 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 82 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 83 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 84 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 85 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 86 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 87 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 88 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 89 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 90 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 91 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 92 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 93 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 94 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 95 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 96 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 97 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 98 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 99 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 100 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 101 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 102 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 103 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 104 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 105 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 106 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 107 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 108 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 109 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 110 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 111 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 112 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 113 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 114 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 115 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 116 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 117 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 118 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 119 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 120 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 121 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 122 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 123 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 124 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 125 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 126 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 127 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 128 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 129 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 130 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 131 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 132 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 133 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 134 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 135 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 136 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 137 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 138 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 139 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 140 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 141 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 142 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 143 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 144 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 145 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 146 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 147 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 148 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 149 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 150 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 151 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 152 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 153 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 154 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 155 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 156 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 157 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 158 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 159 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 160 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 161 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 162 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 163 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 164 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 165 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 166 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 167 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 168 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 169 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 170 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 171 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 172 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 173 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 174 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 175 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 176 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 177 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 178 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 179 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 180 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 181 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 182 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 183 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 184 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 185 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 186 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 187 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 188 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 189 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 190 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 191 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 192 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 193 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 194 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 195 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 196 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 197 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 198 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 199 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 200 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 201 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 202 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 203 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 204 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 205 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 206 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 207 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 208 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 209 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 210 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 211 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 212 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 213 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 214 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 215 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 216 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 217 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 218 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 219 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 220 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 221 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 222 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 223 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 224 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 225 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 226 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 227 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 228 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 229 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 230 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 231 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 232 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 233 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 234 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 235 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 236 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 237 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 238 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 239 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 240 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 241 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 242 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 243 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 244 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 245 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 246 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 247 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 248 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 249 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 250 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 251 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 252 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 253 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 254 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 255 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 256 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 257 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 258 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 259 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 260 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 261 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 262 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 263 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 264 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 265 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 266 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 267 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 268 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 269 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 270 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 271 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 272 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 273 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 274 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 275 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 276 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 277 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 278 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 279 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 280 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 281 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 282 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 283 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 284 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 285 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 286 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 287 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 288 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 289 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 290 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 291 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 292 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 293 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 294 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 295 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 296 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 297 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 298 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 299 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 300 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 301 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 302 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 303 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 304 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 305 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 306 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 307 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 308 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 309 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 310 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 311 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 312 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 313 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 314 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 315 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 316 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 317 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 318 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 319 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 320 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 321 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 322 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 323 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 324 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 325 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 326 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 327 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 328 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 329 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 330 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 331 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 332 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 333 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 334 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 335 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 336 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 337 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 338 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 339 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 340 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 341 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 342 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 343 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 344 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 345 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 346 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 347 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 348 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 349 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 350 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 351 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 352 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 353 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 354 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 355 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 356 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 357 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 358 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 359 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 360 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 361 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 362 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 363 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 364 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 365 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 366 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 367 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 368 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 369 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 370 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 371 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 372 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 373 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 374 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 375 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 376 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 377 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 378 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 379 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 380 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 381 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 382 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 383 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 384 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 385 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 386 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 387 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 388 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 389 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 390 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 391 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 392 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 393 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 394 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 395 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 396 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 397 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 398 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 399 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 400 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 401 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 402 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 403 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 404 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 405 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 406 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 407 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 408 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 409 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 410 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 411 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 412 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 413 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 414 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 415 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 416 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 417 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 418 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 419 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 420 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 421 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 422 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 423 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 424 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 425 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 426 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 427 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 428 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 429 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 430 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 431 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 432 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 433 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 434 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 435 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 436 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 437 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 438 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 439 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 440 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 441 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 442 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 443 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 444 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 445 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 446 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 447 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 448 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 449 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 450 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 451 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Artigo 1 do Titulo 452 da
Lei de 29 de Novembro de 1832, e Art

Acta da 1ª reunião da Junta Parochial encarregada do melhoramento das Freguezias do Imperio

Aos dezasete dias do mez de Janeiro de mil oitocentos oitenta e oito, reunidos os Juizes de Paz em Sessão ordinaria da Camara Municipal, e Juntas Parochiaes das Freguezias, que abaixo vão declaradas, para tomarem conhecimento das Instrucções que lhes forão remettidas pelo Governo Imperial, em Aviso de dezasete de Dezembro do anno proximo findo, sobre o melhoramento moral e material das mesmas Freguezias, e para procederem á eleição dos Membros, que devem compor as referidas Juntas, em virtude do Decreto de vinte e quatro de Outubro do mesmo anno, e Instrucções que o acompanhão, forão convocados os Juizes de Paz, Vereadores, Procurador, Escrivão, e Supplentes, que tem exercicio nesta Camara, e os Parochos das Freguezias de Nossa Senhora da Conceição de Itaborahy, Sancto Antonio de Sá, Nossa Senhora da Ajuda de Guaxindiba, Nossa Senhora da Apresentação de Sampaio, Nossa Senhora da Piedade de Inhomirim, Nossa Senhora da Conceição de Suruhy, Nossa Senhora da Conceição de Magé, Nossa Senhora da Conceição de Guapimirim, Nossa Senhora da Conceição de Cachoeiras de Macacu, Nossa Senhora da Conceição de Santo Aleixo, Nossa Senhora da Conceição de Iguassú, Nossa Senhora da Conceição de Marapicú, Nossa Senhora da Conceição de Meriti, Nossa Senhora da Conceição de Pilar, Nossa Senhora da Conceição de Jacutinga, Nossa Senhora da Conceição de Estrella, Nossa Senhora da Conceição de Inhaúma, Nossa Senhora da Conceição de Irajá, Nossa Senhora da Conceição de Jacarépaguá, Nossa Senhora da Conceição de Campo Grande, Nossa Senhora da Conceição de Guaratiba, Nossa Senhora da Conceição de Ilha do Governador, Nossa Senhora da Conceição de Paquetá, Nossa Senhora da Conceição de Cabo Frio, Nossa Senhora da Conceição de Araruama, Nossa Senhora da Conceição de Saquarema, Nossa Senhora da Conceição de Maricá, Nossa Senhora da Conceição de Sacra Familia do Tinguá, Nossa Senhora da Conceição de Nova Iguassú, Nossa Senhora da Conceição de Nova Friburgo, Nossa Senhora da Conceição de Cantagallo, Nossa Senhora da Conceição de Santa Maria Magdalena, Nossa Senhora da Conceição de Sancto Antonio de Sá, Nossa Senhora da Conceição de Nova Cidade, Nossa Senhora da Conceição de Sancto Antonio de Pádua, Nossa Senhora da Conceição de Mangaratiba, Nossa Senhora da Conceição de Rezende, Nossa Senhora da Conceição de Barra Mansa, Nossa Senhora da Conceição de Valença, Nossa Senhora da Conceição de Vassouras, Nossa Senhora da Conceição de Sancto Antonio de Barra do Pirahy, Nossa Senhora da Conceição de Barra do Pirahy, Nossa Senhora da Conceição de Resende, Nossa Senhora da Conceição de Sancto Antonio

O Vig. Luiz da Silva Bandeira Jaguaribe
Gal Chefe do Estado Maior
Manoel Rodrigues Dias
Francisco Luiz de Moraes
Secretario Luiz de Mello

O Vig. Luiz da Silva Bandeira Jaguaribe
Coronel Chefe do Estado Maior
Manoel Rodrigues Dias
Francisco Luiz de Moraes
Secretario Luiz de Mello

Pelo Senhor Luiz da Silva Borges Jacobina
Gabriel Pedreira de Freitas
Manoel Rodrigues dos Santos
Francisco Jozé de Menezes
Saturnino Luiz da Cruz

Acta da Eleição da Junta Provisional

Aos dezesete dias do mez de Agosto do anno
mil oitocentos e trinta e dois nesta Villa
de Santo Sacramento do Rio Pardo em Casa
de Audiencia onde se achavão presentes os Juizes
de Paz da Freguezia Matriz Pedro Pinto Guedes
Vereador mais velho, e Presidente, Francisco
Antonio Pereira Coutinho Juiz de Paz
Supplente, Antonio Joaquim Ferreira Juiz de
Paz da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição
da Boa Vista, Manoel Antonio Ferreira Juiz de
Paz Supplente, Antonio Joaquim Ferreira
Juiz de Paz da Freguezia de Nossa Senhora
da Conceição da Boa Vista, Manoel Antonio
Ferreira Juiz de Paz Supplente, Antonio
Joaquim Ferreira Juiz de Paz da Freguezia
de Nossa Senhora da Conceição da Boa Vista

[illegible] [illegible] [illegible] [

geral ordinaria.

Pedro Dias Gonçalves Paes Leme, presidente.
Fr. Luiz da Silva Barbosa Franciscano.
Franco José Rodrigues.
Lourenço Nunes de Siqueira
Domingos Luiz dos Santos Reis
João Pereira Santos
Antonio J.e de Freitas J.or
Luiz Custodio de Freitas Braga
Fabricio José de Sousa
Manoel Rodrigues Freitas.
Joaquim da Silva Leitão
José Freire de Vigrd.

Em tempo declara que foi lançada nesta acta a
falta com que faz a bem conhecida eleição
que não teve lugar por não comparecer
numero legal de eleitores para a mesma
eleição, e para constar fez este termo
que assignou com o presidente e mais
membros da mesa. Eu Joaquim Antonio
Pereira Franco escrivão o escrevi e assignei.

Pedro Dias Gonçalves Paes Leme
Joaquim Antonio Pereira Franco

Acta da Eleição para a Junta Parochial

Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e oito nesta freguezia de Santo Estevão de Jacuhype, Comarca de Cachoeira do Agreste, provincia da Bahia, em casa de residencia do Reverendo Padre Vigario Antonio Pereira Franco, onde se achavão presentes o Reverendo Padre Vigario Presidente Pedro Dias Gonçalves Paes Leme, e

Rodrigues Leite cinco, Alferes Braulino de Moraes quatro, Antonio José de Freitas Junior tres, José Januario de Paula Leite cinco votos, e passando a listar para as cedulas que indicarão para Substituto do publicano da mesma forma Manoel Rodrigues Leite oito votos, Alferes Braulino de Moraes oito, Antonio José de Freitas Junior seis, Domingos Luiz da Silva Reis quatro, José Januario de Paula Leite dous, Januario Luiz de Macedo um voto digo dez votos da mesma forma, Fabricio José de Sousa oito votos, Antonio José de Freitas Junior sete, José Januario de Paula Leite cinco, Domingos Luiz da Silva Reis quatro, João Teixeira Dantas tres, Januario Luiz de Macedo um voto; e Juiz de Paz Presidente declarou numero da junta para numerarem os quatro cidadãos mais votados, e para seus Substitutos tambem os quatro mais votados paraisso.

Em seguida se procedeu a eleição para um Presidente da referida junta e seus Substitutos para o mesmo e sendo apuradas as cedulas da mesma forma tendo sido votados os Eleitores presentes, digo Eleitores presentes, obtiverão votos Padre Luiz da Silva Jacuinga quatro votos; Alferes Galdino Loureiro Dias dous, Doutor Pedro Dias Gondilho Paes Leme um voto, sendo Presidente da Junta o Cidadão mais votado o Reverendo Padre Luiz da Silva Barbosa Jacuinga o qual tomou assento no lugar competente e convidou os membros da Junta a tomarem assento e apurou as cedulas para Substitutos do Presidente, obtendo votos Francisco José Rodrigues quatro votos, Januario da Silva Leite cinco, Sebastião Luiz da Silva Reis tres os quais forão igualmente proclamados.

Os Eleitores e os mais circumstantes que não erão empregados allegarão aos Officiaes commandantes e foi isto para attendido.

O Presidente da Junta convidou os membros da mesma a fazerem a competente entrega dos documentos que lhes forão dados especificadamente para fazerem a qualificação dos votantes e bem

[illegible] e tomarão a cargo todas as outras nomeações. Depois
[illegible] José de Sá Alferes Galdino Ferreira Dias Tadeo [illegible]
[illegible] seus cumprimentos e tomarão qualificação. E para con-
[illegible] se tomou o juramento aos que ainda não tinhão sido
[illegible] dia designado o Presidente com os Eleitores e mais in-
[illegible] mediatos juramentou Eu José Francisco de Santa Luzia
[illegible] ordem que escrevi.

Galdino Ferreira Dias
Pedro Dias Coelho Paes Leme
Manoel Fernandes Ramos
Vre. Luiz da Silva Barbosa Juqueriquerê
Dr. José Rodrigues
Domingos Luiz dos Reis
Antº. J. de Oliveira Junior
Manoel Rodrigues Coelho
José Pereira de Siqueira
Joaquim da Sª Veiga
João Ferreira de Farias
Pedro Antunes Decker
Antonio Joaqm. de Araujo
Fabricio José de Souza

1ª Acta da Junta Parochial

Aos dezoito dias do mez de Janeiro do anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, nesta Freguezia de São Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Juiz de Fora da Provincia do Rio de Janeiro, no Cartorio da mesma, às dez horas da manhã, presente o Presidente da Junta e Vereando o Vigario Padre Luiz da Silva Barbosa Juqueriquerê, os Eleitores da mesma Junta Abaixo Galdino Ferreira Dias, Padre Pedro Dias Coelho Paes Leme, Manoel Fernandes Ramos, Alferes Bernardo de Moraes, comigo Escrivão abaixo nomeado.

O Presidente abriu a sessão e o juramento aos Eleitores dos cidadãos residentes nesta Freguezia

nesta freguezia tirados pelos Inspectores nos
seus respectivos quarteirões, afim de se proceder
a qualificação de votantes alegando como determi-
na a lei, e a Junta principiou nos trabalhos
pelo primeiro quarteirão desta freguezia.
Sendo quatro horas da tarde o dito Presidente
levantou a sessão, da que para constar se lavrou
a presente acta. Eu José Januario de Paula
Leite o escrivão que escrevi.

Vigario, Luiz da Silva Pinheiro Guimarães.
Coronel Francisco Dias
Pedro Dias Gordilho Paes Leme.
Manoel Rodrigues Porto
Alfredo Pereira de Moraes

2ª Acta da Junta Parochial

Aos dezenove dias do mez de Janeiro do anno
do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo,
de mil oitocentos e oitenta, nesta freguezia
de Sam Pedro e Sam Paulo da Ribeirão das La-
ges Termo e Comarca de Itaguahy da Provin-
cia do Rio de Janeiro, em a Egreja matriz, as
dez horas da manhã, reuniu-se a Junta Paro-
chial e procedeu em seus trabalhos de qua-
lificação até as quatro horas da tarde, e pa-
ra constar se lavrou a presente acta Eu José
Januario de Paula Leite escrivão que escrevi.

Vigario, Luiz da Silva Pinheiro Guimarães
Pedro Dias Gordilho Paes Leme
~~Coronel Francisco Dias~~
Manoel Rodrigues Porto
Alfredo Pereira de Moraes

3ª Acta da Junta

Aos vinte dias do mez de Janeiro, do anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e oitenta, nesta freguezia de Sam
Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Ter-
mo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio
de Janeiro, na Matriz as dez horas da manhã

ás dez horas da manhã reuniram-se a junta Parochial
sahiram e proseguio em seus trabalhos de que sahio
cerca de quatro horas da tarde e para constar
lavrou-se a presente acta. Eu José Joaquim de
Santa Leite, escrivão que escrevi.

Vigario, Luiz da Silva Barboza Jacobina

Gal Dias Ferreira Dias

Pedro Dias Gordilho Paes Leme

Manoel Rodrigues Santos

Alfredo Pimentel de Moraes

2ª Acta da Junta Parochial

Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro do anno
do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de
mil oitocentos oitenta, n'esta freguezia de San
Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo da Villa
Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Ja-
neiro, ás dez horas da manhã, na Egreja matriz
reuniram-se a junta Parochial e proseguiram
nos trabalhos até ás quatro horas da tarde e para
se constar se lavrou esta acta. Eu José Joaquim
de Santa Leite, escrivão que escrevi.

Vigario, Luiz da Silva Barboza Jacobina

Goldino Ferreira Dias

Pedro Dias Gordilho Paes Leme

Manoel Rodrigues Santos

Alfredo Pimentel de Moraes

3ª Acta da Junta Parochial

Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro do anno
do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de
mil oitocentos oitenta, n'esta freguezia de San
Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo da Villa
Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de

[illegible]

Vigario Luiz de Silva Barbosa Fonseca.
Feliciano Ferreira Leite
Pedro Dias Gordilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Leite
Alfonso Romeiro Ribeiro

5ª Acta da Junta Parochial

Aos vinte e tres dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e oitenta, na egreja matriz de Santo Antonio e Santa Cruz da Barreira da Freguezia de Santo Antonio, na Egreja matriz ali sito huma reunião de parochianos para tratarem de negocios concernentes a mesma freguezia. E sendo presente o Vigario Luiz de Silva Barbosa Fonseca

Vigario Luiz de Silva Barbosa Fonseca.
Feliciano Ferreira Leite
Pedro Dias Gordilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Leite
Alfonso Romeiro Ribeiro

6ª Acta da Junta Parochial

Aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro do anno
do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oi-
tocentos e oitenta, nesta freguezia de Sam Pedro e San-
Paulo de Ribeirão das Lages Termo e Comarca do Mu-
guahy da Provincia do Rio de Janeiro, ás dez horas
da manhã na Egreja matriz reuniram-se a Junta Pa-
rochial e proseguio em seus trabalhos até ás quatro
horas da tarde e para constar se lavrou a presente ac-
ta. Eu José Joaquim de Paula Leite escrivão que o
escrevi.

Vig. Luiz da Silva Bomfim Jacobina. Pres.
Cel. Dias Godinho Paes Leme
Manoel Rodrigues Portes
Alferes Fernandes de Moraes

8ª Acta da Junta Parochial.

Aos vinte e cinco dias do mez de Janeiro do anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito-
tos e oitenta, nesta freguezia de Sam Pedro e Sam Pa-
do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Muguahy
da Provincia do Rio de Janeiro, ás dez horas da manhã
na Egreja matriz reuniu-se a Junta Parochial e pro-
seguio em seus trabalhos até ás quatro horas da tar-
e para constar se lavrou a presente acta. Eu José Jo-
quim de Paula Leite, escrivão que o escrevi.

Vig. Luiz da Silva Bomfim Jacobina. Pres.
Cel. Dias Godinho Paes Leme
Manoel Rodrigues Portes
Alferes Fernandes de Moraes.

9ª Acta da Junta Parochial

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro do anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
tocentos e oitenta, nesta freguezia de Sam Pedro

Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, ás dez horas da manhã na matriz reuniu-se a Junta Parochial e proseguio nos seus trabalhos até ás quatro horas da tarde e para constar se lavrou esta acta. Eu José Januario de Paula Leite, escrivão que escrevi.

O Vigr. Luiz da Silva Bomfim Jaguaribe Pinto
Gal Brito Guimarães
Pedro Dias Gordilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Leite
Alfredo Francisco d'Amorim

10ª Acta da Junta Parochial

Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro, do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, n'esta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, ás dez horas da manhã na Egreja matriz, reuniu-se a Junta Parochial e proseguio nos seus trabalhos até ás quatro horas da tarde e para constar se lavrou a presente acta. Eu José Januario de Paula Leite, escrivão que escrevi.

Vigr. Luiz da Silva Bomfim Jaguaribe Pinto
Gal Brito Guimarães
Pedro Dias Gordilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Leite.
Alfredo Francisco d'Amorim

11ª Acta da Junta Parochial

Aos vinte e oito dias do mez de Janeiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, n'esta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comar-

... Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de J... meiro, ás dez horas da manhã na Egreja matri... reuniu-se a Junta Parochial e procedeu em ... trabalhos até ás quatro horas da tarde e para ... tas se lavrou a presente acta. Eu José Januario ... Paula Leite, escrivão que o escrevi.

Vig. Luiz da Silva Borges Jacobina Sobr.
Gabriel Ferreira Dias
Pedro Dias Gordilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Portes
Alfredo Francisco d'Assis

12ª Acta da Junta Parochial

Aos vinte e nove dias do mez de Janeiro do ... de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil ... oitocentos e oitenta, nesta freguezia de Sam Pedro ... Paulo de Ribeirão das Lages Termo e Comarca ... Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, ás dez ... ras da manhã na Egreja Matriz, reuniu-se a ... ta Parochial e procedeu nos trabalhos de qual... cação até ás quatro horas da tarde, e para ... se lavrou esta acta. Eu José Januario de Paula ... te escrivão que o escrevi.

Vig. Luiz da Silva Borges Jacobina Sobr.
Gabriel Ferreira Dias
Pedro Dias Gordilho Paes Leme.
Manoel Rodrigues Portes
Alfredo Francisco d'Assis

13ª Acta da Junta Parochial

Aos trinta dias do mez de Janeiro do anno de mil ... mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito... tos e oitenta, nesta freguezia de Sam Pedro de Paula ... Paulo de Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, ás dez horas da manhã na Egreja Matriz reuniu-se a Junta Parochial e procedeu nos trabalhos de qualificação e para constar se lavrou a presente

acta. Eu José Januario de Paula Leite escrivão
que escrevi

Vig. Luiz da Silva Barboza Jaguaribe Pig.

~~Subdelegado Supplente~~
Pedro Dias Gordilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Fortes
Alfredo Brandão de Moraes

14ª Acta da Junta Parochial

Aos trinta e um dias do mez de Janeiro, do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, nesta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo da Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, ás dez horas da manhã na Egreja Matriz reuniu-se a Junta Parochial e procedeu nos trabalhos de qualificação, e para constar se lavrou a presente acta. Eu José Januario de Paula Leite, escrivão que escrevi.

Vig. Luiz da Silva Barboza Jaguaribe Pig.

~~Subdelegado Supplente~~
Pedro Dias Gordilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Fortes
Alfredo Brandão de Moraes

15ª Acta da Junta Parochial

Aos primeiro dia do mez de Fevereiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, ás dez horas da manhã, nesta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, na Egreja Matriz reuniu-se a Junta Parochial e procedeu nos trabalhos de qualificação e para constar se lavrou a presente acta. Eu José Januario de Paula Leite escrivão que escrevi.

Vig. Luiz da Silva Barboza Jaguaribe Pig.

~~Subdelegado Supplente~~
Pedro Dias Gordilho Paes Leme

Manoel Rodrigues Sorte
Alferes Comandante da Ala

10ª Acta da Junta Parochial

Aos dous dias do mez de Fevereiro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta e dez horas da manhã, na Matriz da freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo de Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, reuniu-se a Junta Parochial e procedeu aos trabalhos de sua qualificação e tendo reunido o alistamento dos cidadãos aptos para votantes, o Presidente da Junta ordenou que fosse trasmitto no respectivo livro e que se extrahisse do dito livro as copias recommendadas no artigo trinta e quatro das instrucções, afim de se dar os convenientes destinos marcando o prazo de oito dias para conclusão das referidas copias; e que se fizesse publico por edital que a Junta se reuniria de novo nesta Egreja Matriz no dia dez de março do presente anno, ás dez horas da manhã e nos dias successivos pelo tempo de dez dias como determina o artigo trinta e seis das referidas instrucções regulamentares para execução do decreto numero 2675 de 20 de Outubro de 1875) afim de tomar conhecimento das reclamações e documentos que forem apresentadas, e convidou os seus membros para comparecerem no logar, dia e hora designados; do que para constar se lavrou a presente acta, E eu José Januario de Castro Leite escrivão que escrevi.

Vig. Luiz de Abreu Bueno Guimarães Pinto
Cel. Francisco Gonçalves Pacheco
Manoel Rodrigues Sorte
Alferes Comandante da Ala

Finitas 23

1ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das reclamações e denuncias

Aos dez dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta, na Egreja Matriz desta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo do Rebuirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, as dez horas da manhã reuniram-se todos os membros da Junta Parochial, para tomarem conhecimento das reclamações, queixas e denuncias sobre a qualificação de votantes. O presidente da Junta abrio a sessão e declarou que as listas da cidadãos votantes se conservarão no corpo da Egreja, onde tinhão sido afixadas, afim de serem vistas por todos e conservando-se em sessão até ás quatro horas da tarde sem se apresentar reclamação alguma. O Presidente da Junta levantou a sessão, e para constar se lavrou esta acta. Eu José Januario de Paula Leite, escrivão que escrevi.

Luiz Luiz da Silva Pinto Junior Leite

~~Luiz Pinto Ferreira Dias~~

Pedro Dias Gordilho Paes Leme.

Manoel Rodrigues Pinto

Alfredo Brandão d'Alvarenga

2ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das reclamações e denuncias

Aos onze dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, ás dez horas da manhã reuniu-se a Junta Parochial na Egreja Matriz desta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo do Rebuirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, afim de tomar conhecimento das reclamações e observações sobre a qualificação e funccionou até as quatro horas da tar

da tarde sem se apresentar reclamação alguma
do que para constar se lavrou esta acta. Eu José
Antonio de Paula Leite escrivão que escrevi

Vig. Luiz da Silva Barboza Fontenelle Loyo

Gal Pinto Bandeira

Pedro Dias Gondilho Paes Leme

Manoel Rodrigues Portes

Affonso Pinto de Moraes

3ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, reclamações e denuncias

Aos dous dias do mez de março, do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, ás dez horas da manhã na Egreja Matriz desta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo da Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, reuniu-se a Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, reclamações e denuncias sobre a qualificação de votantes. O Presidente da Junta declarou que as listas dos cidadãos qualificados votantes se conservavão no corpo da Matriz onde tinhão sido affixadas afim de serem vistas por todos e para mandado a Junta até as quatro horas da tarde se apresentar reclamação alguma; do que para constar se lavrou esta acta. Eu José Janeiro de Paula Leite escrivão que escrevi

Vig. Luiz da Silva Barboza Fontenelle Loyo

Gal Pinto Bandeira

Pedro Dias Gondilho Paes Leme

Manoel Rodrigues Portes

Affonso Pinto de Moraes

4ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, reclamações e denuncias

Aos tres dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito

de mil oitocentos e oitenta ás dez horas da manhã na Egreja Matriz desta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo de Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, reunio-se a Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias ou reclamações sobre a qualificação e permaneceu ali até ás quatro horas da tarde sem que lhe fosse dirigida reclamação alguma. O Presidente da Junta declarou achar-se no Corpo da Matriz as listas dos Cidadãos qualificados votantes, onde tinhão sido afixadas a fim de serem vistas por todos; do que para constar se lavrou esta acta. Eu José Januario de Paula Leite escrivão que escrevi.

Vig. Luiz da Silva Barboza Santiago Pzd.
Balthazar Antunes Dias
Pedro Dias Gontilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Porto
Alfredo Brandão d'Alcoforado

5ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações

Aos quatorze dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, ás dez horas da manhã na Egreja Matriz desta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, reunio-se a Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações. O Presidente da Junta declarou que as listas dos cidadãos qualificados votantes se conservavão no Corpo da Matriz onde tinhão sido afixadas, afim de serem vistas por todos e conservarão-se até ás quatro horas da tarde sem que lhe fosse dirigida reclamação alguma, do que para constar se lavrou esta acta. Eu José Januario de Paula Leite escrivão que escrevi. Vig. Luiz da Silva Barboza Santiago Pzd.

Balthazar Antunes Dias
Pedro Dias Gontilho Paes Leme
Manoel Rodrigues Porto
Alfredo Brandão d'Alcoforado

6ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações.

Aos quinze dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, ás dez horas da manhã na Egreja Matriz desta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, reuniu-se a Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações sobre a qualificação de votantes e permaneceu até ás quatro horas da tarde. O Presidente declarou que as listas dos cidadãos qualificados conservarão-se no Corpo da Matriz onde tinhão sido affixadas, afim de serem vistas por todos; e para constar se lavrou esta acta. Eu José Januario de Paula Leite, escrivão que escrevi.

Vg. Luiz da Silva Barbosa Faustinga Vig.ª
Ged.ª ~~Dias Gouvêa Dias~~
Pedro Dias Gouvêa Paes Leme
Manoel Rodrigues Portes
Alfredo Penedão de Moraes

7ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações.

Aos dezesseis dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, ás dez horas da manhã na Egreja Matriz desta freguezia de Sam Pedro e Sam Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, reuniu-se a Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações sobre a qualificação de votantes e permaneceu até ás quatro horas da tarde sem que lhe fosse dirigida reclamação alguma. O Presidente da Junta declarou que as listas dos cidadãos qualificados votantes se conservarão no Corpo da Egreja onde tinhão sido affixadas, afim de serem vistas por todos, e para

e para constar se lavrou este termo. Eu José Januario de Paula Leite escrivão que escrevi.

Vig. Luiz da Silva Bueno Jaguaribe Pzg.

Pedro Dias Gordilho Paes Leme

Manoel Rodrigues Leite

Affonso Ramos de Moraes

8ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações

Aos desoito dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e oitenta, ás dez horas da manhã na Egreja Matriz da freguezia de San Pedro e San Paulo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, reuniu-se a Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações sobre a qualificação de votantes e permaneceu até ás quatro horas da tarde sem que lhe fosse dirigida reclamação alguma. O Presidente da Junta declarou que as listas dos Cidadãos qualificados votantes se conservarão no Corpo da matriz, onde tinhão sido affixadas, afim de serem vistas por todos, e para constar se lavrou esta acta. Eu José Januario de Paula Leite escrivão que escrevi

Vig. Luiz da Silva Bueno Jaguaribe Pzg.

Pedro Dias Gordilho Paes Leme

Manoel Rodrigues Leite

Affonso Ramos de Moraes

9ª Acta da Junta Parochial para tomar conhecimento das queixas, denuncias e reclamações.

Aos desoito dias do mez de março do anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil-

mil oitocentos e oitenta ás dez horas da manhã
na Egreja Matriz desta freguezia de Sam Pedro
Sam Paulo de Ribeirão das Lages Termo e Comarca
de Itaguahy da Provincia do Rio de Janeiro, re-
uniu-se a Junta Parochial para tomar conhe-
cimento das queixas, denuncias e reclamações
sobre a qualificação de votantes e permaneceu
até ás quatro horas da tarde sem que lhe fosse
dirigida reclamação alguma. O Presidente da
Junta declarou, que as listas dos cidadãos qual.
ficados se achavão no Corpo da Matriz onde ti-
nhão sido afixadas, afim de serem vistas por
todos, e para constar se lavrou esta acta. Eu Jos.
Januario de Paula Leite, escrivão que escrevi.

Vig. Luiz da Silva Bastos Jacobina Lopes

Cel Brito Pereira Lemos

Pedro Dias Gondilho Paes Leme

Manoel Rodrigues Portes

Alfredo Pereira de Moraes

10ª Acta da Junta Parochial para tomar co-
nhecimento das queixas, denuncias e reclamações

Aos dezenove dias do mez de março do anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito
centos e oitenta, ás dez horas da manhã, na Egr
ja Matriz desta freguezia de Sam Pedro e Sam Pau
lo do Ribeirão das Lages Termo e Comarca de Ita
guahy da Provincia do Rio de Janeiro, reuniu-se
a Junta Parochial para tomar conhecimento das
queixas, denuncias e reclamações sobre a qualifi-
cação de votantes e permaneceu até ás quatro ho
ras da tarde, sem que lhe fosse dirigida reclam
mação alguma. O Presidente declarou que as
listas dos cidadãos qualificados votantes se en
contrão no Corpo da Matriz onde tinhão sido af
fixadas, afim de serem vistas por todos, e que acha
vão-se concluidos todos os trabalhos da mes
ma qualificação, que a Junta qualificou no

aos cidadãos constantes do livro de alistamento
por ter dos mesmos pleno conhecimento e dos
mesmos cidadãos terem a renda exigida pela
Lei; do que para constar se lavrou esta acta que
sendo lida e approvada pelos membros da dita
Junta assignão. Eu José Januario de Pontes
Leite, escrivão que escrevi.

Luiz de Silva Barbosa Guimarães Leite

Pedro Dias Gondinho Paes Leme

Manoel Rodrigues Portes

Alfredo Prondício de Moraes

99

Tem este livro noventa e nove
folhas todas numeradas e rubricadas
por mim com a rubrica: — Freitas.

Itajahy 29 de Março de 1876 annos.

Ant. d'Ab. Freitas.

ATAS DA

FREGUESIA DE

SÃO PEDRO E

SÃO PAULO

1876

FINAL